



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 401

de 13 de maio de 1974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LOCAL.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel situado nesta cidade à Rua Francisco Sampaio/s/nº, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 416, de 08 de abril de 1974, abaixo descrito:-

"Um terreno de forma irregular, situado nesta cidade, destacado de área maior, com as seguintes dimensões e confrontações:- da letra A a B medindo 37:00 metros com frente para a Rua Francisco Sampaio; da letra B a C medindo 29:00 metros com a Arquidiocese Metropolitana de Ribeirão Preto "Igreja Local"; da letra C a D medindo 25:00 metros e da letra D a A, ponto de partida, medindo 27:00 metros, ambos com parte remanescente da área maior ou seja, com os mesmos proprietários, terreno esse com a área de 868,00 m²., de propriedade de "BENVENUTO SARTORI" / ESPÓLIO DE".

PARÁGRAFO ÚNICO:- O imóvel de que trata este artigo será usado exclusivamente para a construção do Posto de Saúde Estadual.

ARTIGO 2º:- A doação se concretizará mediante lavratura de escritura pública.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Da escritura deverá constar obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

ARTIGO 3º:- As despesas porventura decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, oportunamente suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 13 de maio de 1974.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
=PREFEITO MUNICIPAL=